



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o **Projeto de Lei Complementar nº. 009/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que altera nomenclatura da Secretaria Municipal de Governo, extingue cargo e cria órgão em sua Estrutura Administrativa, e dá outras providências.

A referida proposição menciona em seu artigo 1º, a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Governo, conforme disposto na LC nº 071/2009 e alterações, passando a denominação de Secretaria de Integridade Governamental e Transparência, mantendo toda estrutura e atribuições pertinentes à Secretaria de Governo.

No artigo 2º há a proposta de extinção do cargo de Assessor de Jornalismo e Comunicação da Lei Complementar nº 071/2009.

No artigo 3º propõe-se a instituição da Ouvidoria Municipal na Estrutura Administrativa básica da Prefeitura de Itapemirim, vinculado à Secretaria de Integridade Governamental e Transparência.

Mais ainda, no artigo 4º apresenta a alteração da redação da Subseção XIV e o art. 24 da LC nº 071/2009, discriminando as atribuições da Ouvidoria Municipal, sendo assim, **sugestionamos que para a adequação a técnica legislativa, seja revogada a Subseção XIV, com todo o artigo 24 para que possa ser criado uma nova subseção, uma vez que são nomenclaturas e atribuições diferentes.**

Assim, fica incluso como nova redação o artigo 24-A, na Seção I, que passa a vigor da seguinte forma:

“SUBSEÇÃO XV

DO OUVIDOR MUNICIPAL

Art. 24-A São atribuições da Ouvidoria Municipal:

.....
.....
.....”

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.



PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei Complementar em tela, propomos as supracitadas alterações, visando adequação técnica legislativa.

Assim, após sanar os vícios existentes, emitimos parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei Complementar em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 13 de março de 2018.

Vereador: Vagner Santos Negrine
Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Joiceir Cabral de Melo
Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Rogério da Silva Rocha
Membro - COLEJUR